

APR - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

PROCESSO		Trabalho em altura			Revisão: 01	04/01/2016
Atividade	Perigo	Causas	Consequências	Medida de Controle	Observação / Recomendação	
Trabalho em altura (geral).	Queda do empregado.	Inexistência de linha de vida; Falta do uso dos EPI's de trabalho em altura; Instalação da linha de vida em ponto de ancoragem sem a resistência mínima; Fator de Queda igual ou maior que 1; Equipamentos em más condições (corda, cinto, trava-quebras, mosquetões, etc.); Uso inadequado dos equipamentos; Rompimento da linha de vida ou linha de trabalho por contato com cantos vivos e cortantes; Utilização de nós inadequados; Chuva e ventos fortes.	Lesões pessoais de graus variados; Morte.	Instalação de linha de vida em ponto de ancoragem adequado (concreto armado); Utilização dos EPI's obrigatórios; Inspeção prévia dos equipamentos; Trabalhar com o comprimento necessário e suficiente de cordas e cintas; Providenciar a proteção dos cantos vivos através de anteparos apropriados; Efetuar as amarrações através de nós apropriados e homologados; Bloquear o acesso por terceiros aos pontos de ancoragens.	Emissão de PT; Qualificação dos trabalhadores/treinamento; Realizar a atividade sempre no mínimo em dupla; Utilizar sistema de resgate na linha de vida (ABS). Quando não for tecnicamente viável, comunicar a fiscalização da Comgás; Manter sempre a reserva de corda para instalação do sistema de resgate; Posicionar sempre que possível, o trava-quebras em altura superior a linha dos ombros, em fator de queda < 1; Respeitar a limitação de peso máximo de 100 kg, considerando o peso do trabalhador mais ferramentas e material de trabalho; Atestado de Saúde Ocupacional válido e com especificação "Apto para trabalho em altura"; Interromper a atividade em caso de condições climáticas desfavoráveis; FX-523; PG-115; PG-132; DI-039; IT-514; IT-461.	
	Queda de ferramentas ou materiais.	Uso inadequado dos equipamentos; Falta de amarração das ferramentas de trabalho; Falta do uso de bolsa apropriada para guarda das ferramentas de trabalho; Utilização de nós inadequados.		Utilização de bolsas ou suporte para acondicionamento das ferramentas; Efetuar as amarrações através de nós apropriados.	Efetuar análise de risco local; Isolar e sinalizar o local da atividade/área inferior ao local da atividade, PG-156, PG-115.	
	Eletrocução por redes elétricas aéreas.	Contato e/ou proximidade com redes elétricas aéreas.		Efetuar amarração de tubos metálicos sujeitos a içamento através de nós apropriados; Manter o distanciamento mínimo estabelecido das redes elétricas aéreas; Solicitar apoio da concessionária responsável para proteger os cabos com material isolante ou até mesmo realizar o desligamento da rede dependendo da situação.	PG-115.	
Trabalho em altura (escadas).	Queda do empregado.	Escadas em más condições ou irregulares; Uso inadequado da escada; Escorregamento da escada por falta de sapata ou sapata inadequada; Possíveis desníveis para posicionar e estabilizar a base da escada; Falta de ancoragem da linha de vida para acesso na escada.	Lesões pessoais de graus variados; Morte.	Inspeccionar previamente as condições da escada; Selecionar o tipo de escada de acordo com a atividade, Instalar sistema de restrição de queda para escada; Manutenção periódica das escadas.	Avaliação de risco local; Degraus anti-derrapantes; Sapatas de borracha; Utilizar sapatas ajustáveis em caso de piso desnivelado; Manter a escada sempre de frente para o local da atividade; Manter sempre no mínimo 3 pontos de apoio na escada; As escadas devem ter resistência mínima para suportar 100 kg de peso; IT-461; J-020.06	

APR - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

PROCESSO		Trabalho em altura			Revisão: 01	04/01/2016
Atividade	Perigo	Causas	Consequências	Medida de Controle	Observação / Recomendação	
Trabalho em altura (cadeira suspensa).	Queda do empregado.	Realizar o acesso pela janela ou varanda de apartamentos ou outros locais em partes intermediárias da via de trabalho; Realizar o acesso de cima para baixo; Falha na instalação do cabo de aço no sistema de polias; Cadeira e cabo de aço em más condições; Clipagem inadequada do olhal na extremidade do cabo de aço.	Lesões pessoais de graus variados; Morte.	Inspeção prévia da cadeira, cabos de aço e componentes; Instalação correta dos cliques para formação do olhal na extremidade do cabo de aço.	Revisão anual da cadeira e sempre que necessário; A cadeira deve dispor sistema de subida e descida com dupla trava de segurança; O acesso deve obrigatoriamente ser realizado pelo solo, de baixo para cima; É proibido o acesso pela janela ou varanda de apartamentos ou outros locais em partes intermediárias da via de trabalho; Utilização de cabo de aço de acordo com a recomendação do fabricante; É proibido lubrificar o cabo de aço e componentes da cadeira; A interligação do cabo de aço na corda do ponto de ancoragem deve se dar na face vertical da via de trabalho e ser realizada através de nó oito duplo e mosquetão.	
	Batida contra a estrutura da edificação durante o deslocamento vertical.	Falha no controle de velocidade da descida.		Manter sempre os pés como ponto de apoio na faixa do prédio e mante-se sempre de frente para a atividade.		
Trabalho em altura (acesso por corda).	Queda do empregado.	Realizar o acesso pela janela ou varanda de apartamentos ou outros locais em partes intermediárias da via de trabalho; Equipamentos de acesso em más condições; Utilização de equipamentos inadequados.	Lesões pessoais de graus variados; Morte.	Inspeção prévia dos equipamentos e cordas; Utilização de equipamentos homologados para acesso por cordas.	Utilização da banqueta conforto; O acesso deve obrigatoriamente ser realizado pelo topo do prédio; É proibido o acesso pela janela ou varanda de apartamentos ou outros locais em partes intermediárias da via de trabalho; Atendimento ao IT-514.	
	Batida contra a estrutura da edificação durante o deslocamento vertical.	Falha no controle de velocidade da descida.		Manter sempre os pés como ponto de apoio na faixa do prédio e manter-se sempre de frente para a atividade.		